



PREFEITURA **SÃO
FRANCISCO
DO PARÁ**
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONTROLA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 057/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVA VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA, RETIDOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO E SOBRE O RATEIO, AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, INDEVIDAMENTE REPASSADOS À UNIÃO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem como fundamento as disposições constitucionais relativas às contratações públicas, especialmente o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

Nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação se enquadra como inexigível de licitação, tendo em vista tratar-se da contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissional ou empresa de notória especialização, cuja escolha fundamenta-se na confiança, qualificação técnica e experiência comprovada no objeto a ser executado.

O objeto contratual consiste na contratação de serviços advocatícios com a finalidade de propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativas visando à recuperação dos valores de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, retidos dos prestadores de serviço do Município e sobre o rateio, aos procuradores municipais, dos honorários de sucumbência, indevidamente repassados à União. A recuperação desses valores é essencial para o equilíbrio das finanças municipais, sendo imprescindível o suporte jurídico especializado para garantir a eficácia das medidas a serem adotadas.

Em razão da singularidade da matéria e da complexidade técnica envolvida, bem como da necessidade de atuação estratégica perante a União, torna-se inviável a competição entre os possíveis prestadores, sendo a contratação direta, por inexigibilidade, o meio legalmente adequado, seguro e eficiente para atendimento ao interesse público.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação já está bem estruturada, considerando a necessidade de conhecimento técnico especializado para atender às demandas jurídicas da Secretaria Municipal de Finanças de São Francisco do Pará. A razão para a inexigibilidade de licitação está claramente fundamentada, com ênfase na complexidade das questões envolvidas, além de destacar a falta de pessoal efetivo com a qualificação necessária. O próximo passo seria garantir que a justificativa esteja alinhada ao restante da documentação que está sendo preparada, assegurando a clareza e a legalidade do processo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A escolha recaiu sobre o escritório **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.542.612/0001-90, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, representada neste ato por BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00, tendo em vista sua notória especialização comprovada por meio de documentação, portfólio e histórico de atuação em serviços jurídicos para entes públicos.

O escritório apresenta sólida experiência em consultoria jurídica administrativa, com reconhecimento no mercado pela qualidade e eficiência de suas soluções técnicas. Sua equipe é composta por profissionais altamente qualificados, capacitados para oferecer suporte jurídico alinhado às especificidades e demandas da administração pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço contratado foi analisado e está em conformidade com os valores praticados no mercado para serviços de natureza equivalente. A proposta apresentada é compatível com a complexidade do objeto e os benefícios esperados, configurando uma contratação vantajosa e economicamente viável para o município, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 962.652,00 (novecentos e sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 192.530,40 (cento e noventa e dois mil quinhentos e trinta reais e quarenta centavos).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na fundamentação legal, na justificativa da contratação, na escolha do prestador e na análise do preço, ratifico a inexigibilidade de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVA VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA, RETIDOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO E SOBRE O RATEIO, AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, INDEVIDAMENTE REPASSADOS À UNIÃO.**

Determino, ainda, que sejam realizadas as devidas formalidades legais para a assinatura do contrato e demais procedimentos administrativos o mais brevemente possível, visando à celeridade e eficiência na execução dos serviços contratados.

São Francisco do Pará, 28 de Março de 2025.

ANTONIO RONALDO
NOBRE DO
NASCIMENTO:18652
506272

Assinado de forma digital por
ANTONIO RONALDO NOBRE
DO NASCIMENTO:18652506272
Dados: 2025.03.28 15:24:54
-03'00'

ANTONIO RONALDO NOBRE DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL